



LEI ORDINÁRIA N° 1.434, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.444,50 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.486.0223.20040	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	66.428,96
Fonte: 2.669.00000000	Outras Transferências Destinadas a Assistência Social		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		64.015.54
Fonte: 2.500.0000000	Recursos Não Vinculados de Impostos		

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 66.428,96 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.669.0000000 – Outras Transferências Destinadas a Assistência Social;

II – R\$ 64.015,54 (sessenta e quatro mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

